

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21 / 2024

REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30.62.2024

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: ABERTO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.388/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **09 de Abril de 2024**, as **10:00 horas** podendo as propostas e os documentos serem enviados até as **09:30 horas** da mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para formação de **REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de Material de Expediente** para o Município de Cacequi/RS, a serem entregues e/ou realizados conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se

pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a hora estipulada.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto deste edital.

3.2.5. Em se tratando de ME/EPP, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, deve acompanhar obrigatoriamente, declaração de observância, do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita brutamáxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem

como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante detentora da proposta de menor valor deverá enviar os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal e à Seguridade Social na forma da lei;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Deverá apresentar os índices econômicos abaixo elencados, nos seus valores mínimos mencionados, assinados por responsável técnico competente:

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo: (1,00)

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (0,81)

AT

Onde: *AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.*

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL

5.4.1. Prova de que a empresa possui capacidade técnica, apresentando, no mínimo, um (1) atestado de fornecimento equipamentos e materiais do objeto ora licitado, fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação deverá ser enviada no ato do registro da proposta e anexada diretamente no Portal de Compras Públicas, desde que assinada e autenticada digitalmente.

6.2. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (Um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios

de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contra proposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração. A referida proposta atualizada/renegociada, deverá ser **anexada no portal decompras públicas** dentro de prazo de 2 horas ou enviada ao email, licitacao@cacequi.rs.gov.br em até 24 horas, ou a contar do encerramento da etapa de negociação, sem aviso prévio.

12.3.1. A proposta atualizada deverá ser assinada digitalmente, datada e assinada pelo representante e conter no mínimo, razão social, endereço, dados do representante legal, telefone e e-mail, descrição completa do item ofertado que deverão ser detalhados em planilha com quantitativos e custos unitários e totais bem como marca.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3. e 5.4, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1

do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço, e deverá proceder sua assinatura em até 3 dias úteis.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. A ata de registro de preço será encaminhada via e-mail, e poderá ser assinada e devolvida via e-mail desde que a mesma seja assinada digitalmente.

16.4. Caso a mesma não contenha assinatura digital, deverá ser postada no correio no prazo descrito no item 16.1, e a empresa deverá encaminhar no e-mail que recebeu a ata comprovante de envio para que o setor responsável acompanhe o envio.

16.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.6. O preço certo e ajustado somente poderá ser reajustado em virtude de aumento do preço dos produtos contratados e nos mesmos índices percentuais. Havendo aumento, a contratada deverá requerer o reajuste à Administração Pública, devidamente comprovado, que analisará o pedido e proferirá decisão fundamentada dentro de (05) cinco dias úteis. A comprovação dar-se-á mediante apresentação de nota fiscal contendo o valor antigo e nota fiscal contendo o novo valor e devem ser acompanhadas por pedido formal, devidamente assinado e datado, contendo o número do pregão, o item solicitado, preços e percentuais requeridos.

17. DA ENTREGA DO OBJETO SOLICITADO

17.1 A entrega dos itens será conforme necessidade do município e será requisitado através de nota de empenho que será enviada via e-mail.

17.2 O prazo e local de entrega estão estipulados no termo de referência.

17.3 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

18.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

18.4 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

18.4.1 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

18.4.2 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado **à vista** após a conclusão de cada etapa do serviço e/ou entrega dos materiais, conforme cronograma apresentado no Termo de Referência, mediante emissão de Nota Fiscal, análise e liberação do

município de Cacequi para instrução e liquidação. O pagamento será efetuado **20 dias úteis** após liquidação da nota fiscal em depósito em conta bancária que deve ser acrescentada na proposta comercial bem como nota fiscal para pagamento, sendo as custas desta transação se houver ficarão a cargo da empresa credora. A nota fiscal deverá sempre ser emitida após a data do respectivo empenho.

19.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, empenho e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.4 A empresa deverá informar na Nota Fiscal, preferencialmente no campo Dados Adicionais, se é optante pelo Simples Nacional, para fins de retenção.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de

todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, em local específico para esta finalidade.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cacequi/RS, 03 de Março de 2024.

Ana Paula Mendes Machado Del’Olmo

Prefeita Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município. Em ___/___/2024.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. É objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de **Material de Expediente**, conforme especificações e quantidades abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quant.	Valor Unit	Valor Total
01	ALFINETE - MATERIAL CABEÇA AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 29. CAIXA COM 50G	Caixa	255	6,54	R\$ 1.667,70
02	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - MEDIDAS 6,7 X 11,0 CM	Unidade	205	9,33	R\$ 1.912,65
03	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	Unidade	10	7,39	R\$ 73,90
04	APONTADOR DE LÁPIS ESCOLAR, DE METAL, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, SEM DEPÓSITO.	Unidade	272	1,67	R\$ 454,24
05	BALÃO Nº 7 - CORES DIVERSAS (AMARELO, AZUL, BRANCO, VERMELHO), FORMATO REDONDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20,5 CM INFLADO, PCT 50 UNIDADES	Pacote	185	10,10	R\$ 1.868,50
06	BALÃO Nº 9 - CORES DIVERSAS (AMARELO, AZUL, BRANCO, VERMELHO), FORMATO REDONDO, PCT 50 UNIDADES	Pacote	190	15,94	R\$ 3.028,60
07	BARBANTE CRU - NÚMERO 4, ROLO 915 METROS	ROLO	92	14,54	R\$ 1.337,68
08	BARBANTE DE ALGODÃO, NÚMERO 8 FIOS, ROLO MEDINDO 300 M.	ROLO	92	16,10	R\$ 1.481,20

09	BOLA DE ISOPOR, TAMANHO 100 MM, PCT 100 UNIDADES	Pacote	100	298,33	R\$ 29.833,00
10	BOLA DE ISOPOR, TAMANHO 150 MM, PCT 100 UNIDADES	Pacote	100	679,66	R\$ 67.966,00
11	BLOCO DE NOTAS PARA RECADO REMOVÍVEIS, com medidas mínimas de 75mm X 75mm - 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA. Gramatura 90g/m ²	Unidade	283	12,35	R\$ 3.495,05
12	BLOCO DE NOTAS PARA RECADO REMOVÍVEIS, com medidas mínimas de 38mm X 50mm - 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA. Gramatura 90g/m ²	Unidade	283	9,59	R\$ 2.713,97
13	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, Nº 40, NA COR BRANCA. MATERIAL MACIO, QUE NÃO BORRE, NEM DANIFIQUE O PAPEL	Unidade	395	1,21	R\$ 477,95
14	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, Nº 60, NA COR BRANCA. MATERIAL MACIO, QUE NÃO BORRE, NEM DANIFIQUE O PAPEL	Unidade	379	0,72	R\$ 272,88
15	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, 48 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO, COM CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEL	Unidade	205	6,08	R\$ 1.246,40
16	CADERNO GRANDE 96 FOLHAS, COM MOLA, CAPA DURA	Unidade	478	8,18	R\$ 3.910,04
17	CADERNO GRANDE 200 FOLHAS, COM ESPIRAL, 140MM X 202 MM	Unidade	467	16,96	R\$ 7.920,32
18	CADERNO PEQUENO 48 FOLHAS, BROCHURA	Unidade	281	2,94	R\$ 826,14
19	CADERNO PEQUENO 48 FOLHAS, ESPIRAL	Unidade	215	4,59	R\$ 986,85
20	CADERNO PEQUENO 96 FOLHAS, ESPIRAL	Unidade	219	7,68	R\$ 1.681,92
21	CAIXA PARA ARQUIVO - EM PAPELÃO, 23X32X13,5	Unidade	760	4,89	R\$

	CM				3.716,40
22	CAIXA PARA ARQUIVO - EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO 350X250X140 MM. CORES (AMARELA, AZUL E VERDE)	Unidade	705	8,80	R\$ 6.204,00
23	CALCULADORA – 12 DÍGITOS ELETRÔNICOS (KK – 837B)	Unidade	241	28,63	R\$ 6.899,83
24	CANETA CORRETIVA 8 ML - CX COM 12 UNIDADES	Caixa	230	91,85	R\$ 21.125,50
25	CANETA ESFEROGRÁFICA - Caneta esferográfica, confeccionada em plástico transparente, sextavado, tampa ventilada, ponta de latão com esfera de tungstênio, podendo ser nas cores azul, vermelha ou preta - CAIXA 50 UNIDADES.	Caixa	285	61,08	R\$ 17.407,80
26	CANETA MARCA TEXTO – Caneta marca texto, de cor verde, rosa ou amarela REFERÊNCIA: FABER CASTEL, BIC OU SIMILAR EM QUALIDADE. CX C/ 12 UNIDADES	Caixa	277	50,26	R\$ 13.922,02
27	CANETINHA HIDROGRÁFICA - ESTOJO 12 CORES.	Unidade	241	6,78	R\$ 1.633,98
28	CARBONO AZUL, CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa	168	107,69	R\$ 18.091,92
29	CARTOLINA NA COR BRANCA, CELULOSE VEGETAL GRAMATURA 150G/M2, MEDINDO 50X60 CM	Unidade	420	2,35	R\$ 987,00
30	CLIPS PARA PAPEL, TAMANHO 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	293	4,59	R\$ 1.344,87
31	CLIPS PARA PAPEL, TAMANHO 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO. CAIXA COM 50	Caixa	296	6,43	R\$ 1.903,28

	UNIDADES.				
32	CLIPS nº 4/0 , niquelado, médio, caixa com 50 unidades	Caixa	281	6,74	R\$ 1.893,94
33	CLIPS nº 5/0 , niquelado, grande, caixa com 50 unidades	Caixa	241	5,10	R\$ 1.229,10
34	CLIPS nº 6/0 , niquelado, grande, caixa com 50 unidades	Caixa	241	6,06	R\$ 1.460,46
35	CLIPS nº 8/0 , niquelado, grande, caixa com 50 unidades	Caixa	281	4,92	R\$ 1.382,52
36	COLA A BASE DE PVA, PARA COLAGEM DE MADEIRA DE MÉDIA E BAIXA DENSIDADE, LAMINADOS, PLÁSTICOS E MATERIAS POROSOS EM GERAL, EMBALAGEM 1 LT	Unidade	49	42,25	R\$ 2.070,25
37	COLA EM BASTÃO - MINIMO 8G, Certificada pelo INMETRO, Não resseca no tubo, é lavável e não tóxica, Não possui solvente e não faz sujeiras.	Unidade	239	2,51	R\$ 599,89
38	COLA BRANCA - DE USO ESCOLAR, LAVÁVEL, ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVILINA. FRASCO DE 90G. CONFORME NORMA DA ABNT/NBR 15236/2005	Unidade	278	15,81	R\$ 4.395,18
39	COLA COLORIDA - AUTO RELEVO, 20 ML, CORES DIVERSAS	Unidade	125	15,45	R\$ 1.931,25
40	COLA GLITTER - CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, NACARADO, PRATA, VERDE, VERMELHO)- COLA LÍQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, FRASCO 35G.	Unidade	215	5,60	R\$ 1.204,00
41	COLA GLITER 40 G - CAIXA C/ 12 UNIDADES	Caixa	165	53,98	R\$ 8.906,70
42	COLA PARA ISOPOR/ EVA - MÍNIMO 90G.	Unidade	140	13,45	R\$ 1.883,00
43	COLA UNIVERSAL 17 G	Unidade	107	7,07	R\$ 756,49
44	COLCHETE Nº 04 - CAIXA COM 72 UNIDADES	Caixa	164	7,00	R\$ 1.148,00
45	COLCHETE Nº 06 - CAIXA COM 72 UNIDADES	Caixa	162	9,60	R\$ 1.555,20
46	COLCHETE Nº 08 - CAIXA	Caixa	162	10,60	R\$

	COM 72 UNIDADES				1.717,20
47	COLCHETE Nº 10 - CAIXA COM 72 UNIDADES	Caixa	162	13,92	R\$ 2.255,04
48	COLCHETE Nº 12 - CAIXA COM 72 UNIDADES	Caixa	162	21,77	R\$ 3.526,74
49	COLCHETE Nº 15 - CAIXA COM 72 UNIDADES	Caixa	164	28,95	R\$ 4.747,80
50	CORRETIVO EM FITA 4mmx10m - Ideal para o uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax, impressão de computador e tinta de esferográfica, caneta de ponta porosa, roller ball e destaca-texto, Tampa Protetora - protege a fita e mantém sempre limpa	Unidade	257	12,03	R\$ 3.091,71
51	CORRETIVO LIQUIDO - à base d'água, com 18 ml	Unidade	259	3,10	R\$ 802,90
52	ELÁSTICO AMARELO (atilha) - número 18, pct c/ 200 unidades	Pacote	347	10,26	R\$ 3.560,22
53	ENVELOPE AMARELO - 31X41 CM	Unidade	5051	0,97	R\$ 4.899,47
54	ENVELOPE COMUM BRANCO - 23X11	Unidade	9050	0,20	R\$ 1.810,00
55	ENVELOPE PARDO - 200X280 KRAFT NATURAL 80G	Unidade	9070	0,40	R\$ 3.628,00
56	ENVELOPE PARDO - 31X21 CM	Unidade	9160	0,85	R\$ 7.786,00
57	ENVELOPE SACO kraft (Pardo) natural 75g 229x324 - Tamanho A4, Para transportar e armazenar documentos em geral.	Unidade	9005	0,80	R\$ 7.204,00
58	ENVELOPE SACO kraft (Pardo) 75g 176x250 - Tamanho PEQUENO, Para transportar e armazenar documentos em geral.	Unidade	8005	0,44	R\$ 3.522,20
59	ESTILETE, TAMANHO 13,2CM, LARGURA APROXIMADA DA LÂMINA 18MM. LÂMINA COM PONTA REMOVÍVEL, TRAVA DE SEGURANÇA E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	Unidade	372	3,21	R\$ 1.194,12
60	EXTRATOR DE GRAMPO	Unidade	270	15,24	R\$

	- TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO – UNIDADE- 1º LINHAS				4.114,80
61	FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO- ROLO C/ 500 M	Rolo	110	88,90	R\$ 9.779,00
62	FITA ADESIVA COLORIDA - (VERDE, AMARELO, VERMELHO, AZUL) MEDIDAS 12MMX10M.	Unidade	166	5,52	R\$ 916,32
63	FITA ADESIVA DUPLA FACE - INCOLOR, ROLO MEDINDO 19 MX30M	Unidade	225	7,76	R\$ 1.746,00
64	FITA ADESIVA ESTREITA - EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFÍCIE LIMPA. ROLO MEDINDO 19MMX50M.	Unidade	792	6,36	R\$ 5.037,12
65	FITA ADESIVA LARGA - EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFÍCIE LIMPA. ROLO MEDINDO 50MMX50M	Unidade	916	5,37	R\$ 4.918,92
66	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE - A BASE DE SOLVENTE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS. ROLO MEDINDO 18MMX50M.NA COR BRANCA	Unidade	520	6,39	R\$ 3.322,80
67	FOLHA DE E.V.A - COM CORES DIVERSAS, PCT 10 UNIDADES	Pacote	420	26,95	R\$ 11.319,00
68	FOLHA DE E.V.A - COM GLITER- CORES DIVERSAS, PCT 10 UNIDADES	Pacote	410	57,25	R\$ 23.472,50
69	FOLHA DE E.V.A - LISTRADO/ESTAMPADO - PCT 10 UNIDADES	Pacote	405	70,00	R\$ 28.350,00

70	FOLHA ETIQUETA - COR BRANCA, ETIQUETA RETANGULAR, ADESIVO PERMANENTE, TAMANHO 12,0 X 50,0 MM, ETIQUETAS POR FOLHA: 27, ETIQUETAS POR ENVELOPE 324. PCT C/ 12 FOLHAS.	Pacote	363	8,70	R\$ 3.158,10
71	FOLHA DE OFÍCIO A4 - NA COR BRANCA, GRAMATURA DE 90G/M2, MEDINDO 210X297MM. PACOTE COM 500 FOLHAS	Pacote	360	35,95	R\$ 12.942,00
72	FOLHA DE OFÍCIO A4 - NA COR BRANCA, GRAMATURA DE 150G/M2, PCT 500 FOLHAS	Pacote	240	139,00	R\$ 33.360,00
73	FOLHA DE OFÍCIO A4, NA COR VERDE, GRAMATURA DE 75G/M2, MEDINDO 210X297MM. PACOTE COM 500 FOLHAS	Pacote	165	36,83	R\$ 6.076,95
74	FOLHA DE OFÍCIO A4, NA COR AZUL, GRAMATURA DE 75G/M2, MEDINDO 210X297MM. PACOTE COM 500 FOLHAS	Pacote	165	35,56	R\$ 5.867,40
75	FOLHA DE OFÍCIO A4, NA COR ROSA, GRAMATURA DE 75G/M2, MEDINDO 210X297MM. PACOTE COM 500 FOLHAS	Pacote	162	41,05	R\$ 6.650,10
76	FOLHA DE OFÍCIO A4, NA COR AMARELA, GRAMATURA DE 75G/M2, MEDINDO 210X297MM. PACOTE COM 500 FOLHAS	Pacote	162	39,63	R\$ 6.420,06
77	FOLHA SULFITE COR BRANCA - 60G/M2, PCT 50 FOLHAS	Pacote	124	16,02	R\$ 1.986,48
78	GIZ DE CERA - BASTÃO CURTO E GROSSO, CX C/ 100G E 12 CORES.	Caixa	245	11,48	R\$ 2.812,60
79	GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/M2, GRAMPO 26/6.	Unidade	385	82,45	R\$ 31.743,25

80	GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 240 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/M2, GRAMPO 23/6.	Unidade	141	154,49	R\$ 21.783,09
81	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, EM METAL COM TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	Caixa	675	11,94	R\$ 8.059,50
82	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 23/6, EM METAL COM TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	Caixa	270	14,26	R\$ 3.850,20
83	LÁPIS DE COR - CORES VIBRANTES, TAMANHO GRANDE, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	Caixa	200	6,80	R\$ 1.360,00
84	LÁPIS DE COR - CORES VIBRANTES, TAMANHO PEQUENO, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	Caixa	400	3,49	R\$ 1.396,00
85	LÁPIS PRETO Nº 2, ATÓXICO, COM CORPO REDONDO OU SEXTAVADO, COM BORRACHA NA PONTA, DE MADEIRA, APONTADO, DUREZA CARGA HB, CARGA GRAFITE. REFERÊNCIA: FABER CASTEL, BIC OU SIMILAR EM QUALIDADE	Unidade	675	0,84	R\$ 567,00
86	LIVRO ATA -100 FOLHAS	Unidade	472	19,69	R\$ 9.293,68
87	LIVRO DE PROTOCOLO - COM 100 FOLHAS	Unidade	480	19,95	R\$ 9.576,00
88	LIVRO DE REGISTRO PONTO - 215MMX315MM, 50 FOLHAS	Unidade	270	19,71	R\$ 5.321,70
89	MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 12 CORES	Caixa	400	16,61	R\$ 6.644,00
90	NUMERADOR	Unidade	120	170,68	R\$

	AUTOMÁTICO COM 06 DÍGITOS - AUTO-ENTINTADO, (COM ALMOFADA EMBUTIDA) PARA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL E SISTEMA DE REPETIÇÃO. METAL CROMADO E CABO DE PLÁSTICO, 06 DÍGITOS EM METAL, COM ALGARISMO DE APROXIMADAMENTE 04 MM DE ALTURA. DÍGITOS QUE PODEM SER REBAIXADOS PARA OMITIR SUA IMPRESSÃO. ACOMPANHA TINTA E BASTÃO PARA REGULAGEM DA NUMERAÇÃO. DIMENSÕES DA CARIMBAGEM PROXIMADAMENTE 35X20MM				20.481,60
91	PAPEL ALUMÍNIO - 45X 7,5M	Rolo	610	6,73	R\$ 4.105,30
92	PAPEL CARTÃO DUPLEX - BRANCO, A4, 210G, PCT COM 20 FOLHAS	Pacote	365	36,86	R\$ 13.453,90
93	PAPEL CELOFONE - CORES VARIADAS, 85X100	Unidade	400	4,44	R\$ 1.776,00
94	PAPEL CREPOM - ROLO 2 METROS, CORES VARIADAS	Rolo	400	2,31	R\$ 924,00
95	PAPEL DE SEDA - CORES VARIADAS	Unidade	410	0,45	R\$ 184,50
96	PAPEL DECOUPAGE - COM ESTAMPAS VARIADAS	Unidade	400	2,00	R\$ 800,00
97	PAPEL DUPLA FACE - CORES VARIADAS	Unidade	405	1,92	R\$ 777,60
98	PAPEL DUPLEX - COR PRETA	Unidade	400	2,02	R\$ 808,00
99	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - DE AUTO BRILHO 140 G, PCT 20 UNIDADES	Pacote	420	17,30	R\$ 7.266,00
100	PAPEL JORNAL (KRAFT PURO) - MEDIDA 60 CM X 200 M GRAMATURA 80G/M2	Rolo	80	214,50	R\$ 17.160,00

101	PASTA CATÁLOGO - MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, COM 10 ENVELOPES PLÁSTICOS Nº 10, MEDINDO 24 CM – LARGURA 33 CM, COR PRETA	Unidade	264	20,32	R\$ 5.364,48
102	PASTA DOCUMENTO - MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, GRAMATURA 180G/M2, COR PRETA, COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO 240X 345 MM	Unidade	480	4,86	R\$ 2.332,80
103	PASTA DOCUMENTO - MATERIAL PLÁSTICO, INCOLOR, COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO 240X 345 MM	Unidade	480	6,42	R\$ 3.081,60
104	PASTA EM PLÁSTICO - SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS	Unidade	462	47,93	R\$ 22.143,66
105	PASTA REGISTRADORA - TIPO AZ, LOMBO LARGO, COR PRETA. TAMANHO OFICIO, COM ALAVANCA NIQUELADA, LOMBO LARGO, SUPER RESISTENTE	Unidade	280	25,91	R\$ 7.254,80
106	PASTA SUSPensa - EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO COM ARAME E PONTEIRA PLÁSTICA. GRAMATURA 336 A 350G/M². ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS COM ARAME E PONTEIRA PLÁSTICA.	Unidade	475	4,92	R\$ 2.337,00
107	PERFURADOR PAPEL - MATERIAL METAL OU AÇO, TIPO GRANDE (NO MÍNIMO 12CM DE BASE MAIOR), TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, HÍBRIDA, COM PINOS OXIDADOS E BASE PLÁSTICA, COM DUAS INDICAÇÕES PARA	Unidade	163	54,83	R\$ 8.937,29

	CENTRAGEM DO PAPEL, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 20 FLS DE GRAMATURA 75G/M2, FUNCIONAMENTO MANUAL.				
108	Pilha alcalina AA – PACOTE COM 4 UNIDADES	Unidade	1519	8,79	R\$ 13.352,01
109	Pilha alcalina AAA – PACOTE COM 4 UNIDADES	Unidade	1515	9,92	R\$ 15.028,80
110	PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL - PERMANENTE, COM TAMPA ASFIXIANTE, PONTA DE NYLON 5,9MM, COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA (8,5X70MM). COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA. ESTOJO COM 12 UNIDADES.	Caixa	446	50,70	R\$ 22.612,20
111	PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA - PERMANENTE, COM TAMPA ASFIXIANTE, PONTA DE NYLON 5,9MM, COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA (8,5X70MM). COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA. ESTOJO COM 12 UNIDADES.	Caixa	446	49,31	R\$ 21.992,26
112	PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA - PERMANENTE, COM TAMPA ASFIXIANTE, PONTA DE NYLON 5,9MM, COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA (8,5X70MM). COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA. ESTOJO COM 12 UNIDADES.	Caixa	446	59,40	R\$ 26.492,40

113	PINCEL CERDAS CABELO Nº 14	Unidade	200	19,70	R\$ 3.940,00
114	PINCEL CERDAS CABELO Nº 20	Unidade	200	28,90	R\$ 5.780,00
115	PINCEL CERDAS CABELO Nº 24	Unidade	200	25,80	R\$ 5.160,00
116	PINCEL PARA PINTURA Nº 14	Unidade	200	9,34	R\$ 1.868,00
117	PINCEL PARA PINTURA Nº 00	Unidade	200	19,41	R\$ 3.882,00
118	PINCEL PARA PINTURA Nº 2	Unidade	210	4,24	R\$ 890,40
119	PINCEL PARA PINTURA Nº 4	Unidade	210	3,06	R\$ 642,60
120	PINCEL PARA PINTURA Nº 6	Unidade	210	3,32	R\$ 697,20
121	PINCEL PARA PINTURA Nº 8	Unidade	210	3,74	R\$ 785,40
122	PISTOLA PARA COLA QUENTE P/ BASTÃO GROSSO - 20-25W, DIAMETRO 11 MM.	Unidade	284	40,13	R\$ 11.396,92
123	PISTOLA PARA COLA QUENTE P/ BASTÃO FINO - 10-12W, DIAMETRO 7,5 MM.	Unidade	282	28,18	R\$ 7.946,76
124	PLÁSTICO AUTOADESIVO TRANSPARENTE - PAPEL CONTACT, MEDIDAS 45 CMX 25 CM	Unidade	355	159,45	R\$ 56.604,75
125	PORTA LÁPIS- SPIRAL - COR PRETO, OFICE	Unidade	205	10,44	R\$ 2.140,20
126	PORTA CANETA EM ACRÍLICO - 7 DIVISÓRIAS	Unidade	215	22,25	R\$ 4.783,75
127	PRANCHETA DE ACRÍLICO - INCOLOR COM PRENDEDOR AÇO INOX	Unidade	490	22,95	R\$ 11.245,50
128	REFIL COLA QUENTE FINA - cola a base de silicone, ideal para madeira, couro, papel E.V.A, papelão, plástico, borracha, entre outros.	KG	266	6,10	R\$ 1.622,60
129	REFIL COLA QUENTE GROSSA - cola a base de silicone, ideal para madeira, couro, papel E.V.A, papelão, plástico, borracha, entre	KG	266	45,00	R\$ 11.970,00

	outros.				
130	RÉGUA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30CM, ESPESSURA 2MM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO	Unidade	485	5,01	R\$ 2.429,85
131	SACO PLÁSTICO A4 - 4 FUROS, 0,12 MICRAS, PCT 100 UNIDADES	Unidade	280	39,30	R\$ 11.004,00
132	TERMOLINA LEITOSA - 100 ML	Unidade	140	13,60	R\$ 1.904,00
133	TESOURA DE PICOTAR - TAMANHO 21 CM	Unidade	200	115,70	R\$ 23.140,00
134	TESOURA ESCOLAR - 13 CM	Unidade	360	5,78	R\$ 2.080,80
135	TESOURA GRANDE - PARA ESCRITÓRIO, TAMANHO 8, EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM, CABO NA COR PRETA	Unidade	486	14,43	R\$ 7.012,98
136	TINTA GUACHE - CORES VARIADAS (VERMELHA, AZUL, AMARELO) FRASCO COM 250 ML	Unidade	405	8,40	R\$ 3.402,00
137	TINTA GUACHE - CAIXA COM 6 CORES, FRASCOS 30 ML.	Caixa	305	7,96	R\$ 2.427,80
138	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - COR PRETA, 42ML	Unidade	216	13,50	R\$ 2.916,00
139	TINTA PARA ARTESANATO P.V.A. - 100 ML- CORES VARIADAS	Unidade	400	16,00	R\$ 6.400,00
140	TINTA PARA TECIDO - 37 ML, CORES VARIADAS	Unidade	140	10,25	R\$ 1.435,00
141	TINTA PRIMER PARA METAL - PET E VIDRO, 30 ML	Unidade	140	30,44	R\$ 4.261,60
142	TINTA SPRAY USO GERAL - 350 ML - CORES VARIADAS (BRANCA, VERMELHA, AZUL, PRATA, PRETA, VERDE, DOURADA, AMARELO),	Unidade	160	25,03	R\$ 4.004,80
143	T.N.T CORES DIVERSAS - ROLO 100 M	Rolo	147	252,49	R\$ 37.116,03

144	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE - 100 ML	Unidade	100	20,66	R\$ 2.066,00
145	VERNIZ CRAQUELE - 100 ML	Unidade	100	10,99	R\$ 1.099,00
146	VINIL ADESIVO – PARA IMPRESSÃO JATO DE TINTA, TAMANHO A4, PROVA DÁGUA – PACOTE 50 FOLHAS	Pacote	0	130,25	R\$ 6.512,50
147	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – NA COR PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa	100	34,75	R\$ 3.475,00
148	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa	100	34,78	R\$ 3.478,00
149	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – NA COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa	100	32,58	R\$ 3.258,00
150	PERCEVEJO LATONADOS – CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	152	4,93	R\$ 749,36
151	LOUSA QUADRO BRANCO DE VIDRO – COM PELICULA DE POTEÇÃO, MEDINDO 1,50 X 2,0 M, COM KIT DE BOTÕES PARA FIXAÇÃO E SUPORTE PARA APAGADOR, CONSTRUIDO EM VIDRO TEMPERADO COM 6MM DE ESPESSURA E PELICULA DE SEGURANÇA.	Unidade	30	649	R\$ 19.470,00
152	LOUSA QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMINIO – MEDINDO 1,50 X 2,0 M, COM KIT AAGADOR E MARCADORES (PRETO, AZUL, VERDE E VERMELHO).	Unidade	30	89,15	R\$ 2.674,50
TOTAL ESTIMADO COM A AQUISIÇÃO:				R\$	1.080.737,04

2. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO

2.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues de forma única, após cada empenho, no prazo

de até 15 (quinze) dias, conforme solicitação da secretaria, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Setor de Compras	Rua Bento Gonçalves, 363	09:00 as 15:00 horas

2.2. Os produtos deverão ser entregues sem custos de transportes.

2.3. O recebimento do objeto desta licitação será recebido por representante do município, designado para esse fim, que atestará a conformidade da entrega, sendo-lhe permitida a assistência de terceiros. O recebimento se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

b) definitivamente, até 15 dias após a entrega, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação.

2.3.4 – Os materiais que não atenderem as exigências do Edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenado e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação de penalidades previstas neste Edital.

2.4. A relação da transportadora e o custo do frete, são de responsabilidade do fornecedor e não existe valor mínimo de compra para isenção do mesmo.

3. DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado em até 20 dias após o recebimento e aceite dos equipamentos e/ou materiais pela contratada.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Demais informações / esclarecimentos referentes ao objeto do presente certame, deverão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

ANEXO II

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

.....dede 2024.

.....
(Assinatura e/ou Carimbo da empresa)

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

Aos **xx dias do mês de xxxx de 2024**, nos termos da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**, por deliberação da Comissão, homologada em xxxx, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** mais vantajosos das empresas vencedoras, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão eletrônico, aquelas enunciadas no anexo desta ata.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de **Material de Expediente**, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Cacequi, especificados em anexo desta ata (relatório do site portal de compras públicas), referente ao Edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2024, Processo Administrativo nº 30.xx.2024** que passa a ser parte integrante dessa Ata bem como relatório do site portal de compras públicas.

2 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos (ou nota de empenho) com as empresas conforme as necessidades das secretarias, com posteriores solicitações conforme disposto no item 5.

4 – PREÇOS

a) Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços no relatório do site cidade compras, anexo a mesma, anexo este também rubricado pelo representante da empresa e pelo Prefeito Municipal é que consta as quantidades bem como os valores de cada item.

b) O preço certo e ajustado somente poderá ser reajustado em virtude de aumento do preço dos produtos contratados e nos mesmos índices percentuais.

c) Havendo aumento, a contratada deverá requerer o reajuste à Administração Pública, devidamente comprovado, que analisará o pedido e proferirá decisão fundamentada dentro de (05) cinco dias úteis.

d) A comprovação dar-se-á mediante apresentação de nota fiscal contendo o valor antigo e nota fiscal contendo o novo valor e devem ser acompanhadas por pedido formal, devidamente assinado e datado, contendo o número do pregão, o item solicitado, preços e percentuais requeridos.

5 – PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado **à vista** conforme entregas e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

b) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do

número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento (quando houver), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

- c) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 dias úteis após a liquidação da nota fiscal em depósito em conta-corrente da empresa, sendo que as custas, se houverem, decorrentes desta transação ficarão a cargo da empresa.

6 – RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Após a assinatura desta ata de registro de preço, será firmado contrato de fornecimento (ou nota de empenho) conforme as necessidades das secretarias do município e o fornecimento deverá ser também conforme necessidade da secretaria.

- b) O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) **dias**, contados da entrega do empenho, em remessa única.

Os produtos deverão ser entregues conforme o horário de funcionamento das secretarias solicitante.

c) Dentro do prazo de vigência contratual (ou nota de empenho), o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do contrato firmado (edital, ata, contrato e/ou nota de empenho) posteriormente, conforme previsão do edital do pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

- d) O objeto do presente contrato será recebido:

I - **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela administração, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da entrega do objeto, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta;

II - **Definitivamente** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita depois de transcorrido o prazo de 02 (dois) dias do recebimento provisório.

e) O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a empresa de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do objeto.

7 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

I) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

II) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

III) quando o fornecedor não retirar a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

IV) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

V) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- c) No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação

na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

08- PENALIDADES

a) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II) dar causa à inexecução total do contrato;
- IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- I) advertência;
 - II) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - III) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- c) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- d) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
- e) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- f) A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

g) Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

h) Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

j) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

k) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

L) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II) pagamento da multa;

III) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

m) A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

09. FISCALIZAÇÃO

a) Cabe a administração municipal proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

b) Os fiscais da administração municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

c) As irregularidades constatadas pela administração municipal deverão ser comunicadas ao fornecedor, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

a) Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

I) greve geral;

II) calamidade pública;

III) interrupção dos meios de transporte;

IV) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

V) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

b) Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

c) Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao fornecedor, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 – FORO

a) Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de Cacequi.

b) E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Prefeita Municipal, representando do fornecedor e pelo representante da empresa registrada nesta ata. A presente ata deve ser RUBRICADA, ASSINADA E CARIMBADA. Assinam a presente ata em duas (2) vias de igual teor e forma.

Cacequi, xx de xxxx de xxxx

Ana Paula M. M. Del'Olmo

PREFEITA